

PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / novembro / 2017

Amare A. Silva

“Regulamenta a Lei Municipal nº 427/2013 e Cria o Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 85, X, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a aprovação em 19/12/2013 do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Veríssimo contendo a previsão de criação do “Comitê Avaliativo do Plano Municipal de Saneamento Básico”;

Considerando que a Lei Municipal nº 427 de 30 de dezembro de 2017 autorizou o Executivo Municipal a vigorar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

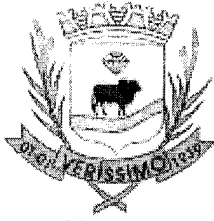
Considerando o disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no artigo 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando que o Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo será um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º. O Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo é um órgão colegiado de caráter



consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

IV – discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento e outras matérias de interesse do segmento submetidas à sua análise;

V – elaborar o seu regimento interno.

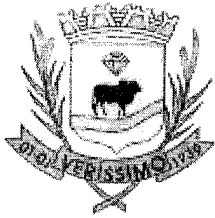
§1º. As competências do Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Veríssimo.

§2º. O Município de Veríssimo fornecerá ao Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§3º. O Comitê deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§4º. A reunião do Comitê será pública e seu agendamento e pauta de discussão deverão ser divulgados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§5º. Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período.



Sanitadora Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.425.946/0001-14

Art. 4º. O Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo será composto de 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes com a seguinte representatividade:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pelos serviços públicos de Saneamento Básico do Município;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal Contábil e Financeira;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – 2 (dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indireta nas áreas de saneamento básico, meio ambiente ou defesa de interesses difusos;

V – 2 (dois) representantes dos usuários de serviços públicos que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de Saneamento Básico, indicados por Associações de Moradores ou Sociedade Civil;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, oriundo da representação civil naquele Conselho;

VII – 02 (dois) representantes da área de saúde integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou indicados por esse.

Parágrafo Único. Nenhum membro titular e suplente poderá acumular a representação de mais de um segmento ou entidade.

Art. 5º. Presidirá o Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo o Secretário da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que não terá direito a voto nas reuniões do Conselho, salvo, no caso de empate em alguma deliberação do Comitê.

Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê:

I – divulgar anualmente, o agendamento das reuniões ordinárias do Comitê a acontecer a cada bimestre;



- II – preparar e divulgar a pauta das reuniões ordinárias;
- III – convocar reuniões extraordinárias, quanto entender pertinente, por solicitação do Prefeito Municipal ou dos membros do Comitê;
- IV – conduzir as reuniões do Comitê apresentando os temas para debate e mediante as discussões;
- V – elaborar a ata de reuniões e promover a publicação dos atos e decisões.

Art. 7º. A atuação no Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração, gratificação ou ajuda de custo.

Art. 8º. As reuniões do Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada dois meses ou em caráter extraordinário sempre que convocadas pelo Prefeito municipal, por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 9º. É assegurado ao Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo, na esfera de sua atuação, o acesso a documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 10. Eventuais despesas dos membros do Comitê Avaliativo e de Controle Social do Plano Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Veríssimo, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 12.438.946/0001-19

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ainda ser publicado no mural da sede administrativa dada a urgência da medida.

Veríssimo (MG), 16 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal